

06/04/2022

APEOESP

30

Acesse: [www.apeoesp.org.br](http://www.apeoesp.org.br)  
[imprensa@apeoesp.org.br](mailto:imprensa@apeoesp.org.br)

# Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNTB** e **CUT**

## Governo atualiza valor do resíduo do FUNDEB

*Haverá pagamento da terceira parcela do abono*

Secretaria de Comunicação

O Governo Estadual publicou o Decreto Nº 66.624/ 2022, que atualiza a estimativa inicial do resíduo do FUNDEB para o pagamento do Abono FUNDEB, porque na época da edição da Lei ainda não havia vencido o ano, então não se sabia de quanto iria ser a sobra efetiva.

O primeiro decreto estimou em 1 bilhão e 600 mil reais, e agora cresceu-se R\$ 800 milhões.

Com isso haverá uma terceira parcela do Abono FUNDEB, de modo que possa ser atingido aquele valor individual planejado inicialmente.

**Lembramos que esse abono foi possível pela conquista do FUNDEB permanente, com ampliação de verbas e do percentual destinado à valorização dos profissionais da Educação. A APEOESP participou ativamente dessa luta e do Fórum Estadual pelo FUNDEB Permanente, lançado na Assembleia Legislativa pela sua presidenta e deputada estadual, Professora Bebel.**

### **Leia a íntegra do Decreto**

DECRETO Nº 66.624, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Atualiza o valor global de que trata o § 1º do artigo 1º do Decreto nº 66.351, de 17 de dezembro de 2021, na forma que especifica

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Decreta:

Artigo 1º - Fica o valor global de que trata o § 1º do artigo 1º do Decreto nº 66.351, de 17 de dezembro de 2021, de R\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de reais), acrescido de R\$ 799.214.466,43 (setecentos e noventa e nove milhões, duzentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), perfazendo o montante de R\$ 2.399.214.466,43 (dois bilhões, trezentos e noventa e nove milhões, duzentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único - O acréscimo do valor global de que trata o “caput” deste artigo é destinado ao pagamento da 3ª (terceira) parcela do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria de Educação, em complementação, conforme estabelecido no § 2º do artigo 1º e artigo 5º, ambos do Decreto nº 66.351, de 17 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2022

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de abril de 2022.